

Procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional motorista), para exercício de funções na Divisão de Transporte e Manutenção Auto (DTMA)

ATA N.º 8

Aos catorze dias do mês de janeiro do ano de 2022, pelas 14h22, reuniu, por meios telemáticos, o júri do procedimento concursal para constituição de reserva de recrutamento de trabalhadores em regime de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para a carreira e categoria de assistente operacional (área funcional motorista), para exercício de funções na Divisão de Transporte e Manutenção Auto (DTMA), aberto na sequência da deliberação da Câmara Municipal de Cascais de 7 de julho de 2020, que recaiu sobre a proposta n.º 666/2020, e publicado no Diário da República sob o Aviso n.º 6925/2021 e na Bolsa de Emprego Público (BEP) com o código de oferta n.º OE202104/0363, ambos de 16 de abril, tendo estado presentes os seguintes membros:

Presidente: Carlos Estibeira;

Vogais Efetivos:

- Luís Lourenço;

- Vera Calha.

-----1. A reunião teve por objetivo deliberar sobre a elaboração do projeto de lista unitária de ordenação final, após a aplicação dos quatro métodos de seleção que integraram o presente procedimento concursal, mais concretamente a Prova de Conhecimentos, a Avaliação Psicológica, a Entrevista Profissional de Seleção e o Exame Médico.-----

-----2. Nos termos do n.º 4 do artigo 21.º e do artigo 22.º da Portaria n.º 125-A/2019, de 30 de abril, (doravante Portaria), na sua redação atual, os candidatos que não cumpriam os requisitos de admissão foram notificados da intenção de os excluir, a quem se concedeu um prazo para em sede de audiência prévia dizerem o que lhes aprouvesse sobre o assunto.-----

-----3. Os candidatos que em sede de audiência prévia regularizaram a sua candidatura através da entrega dos documentos em falta foram admitidos ao presente procedimento concursal e constam do anexo II da Ata 3 que foi publicada em devido tempo e os que continuaram a não regularizar as suas candidaturas constam do anexo I da Ata 3 publicada na página eletrónica do Município.-----

-----4. A prova de conhecimentos, tal como determinado no ponto 10.7 do Aviso OE202104/0363, de 16 de abril, teve duas componentes (teórica e prática), tendo a vertente teórica sido aplicada no dia 28 de julho de 2021 e a vertente prática aplicada no dia 31 de julho do ano transato. Cada componente, de acordo com o expresso no ponto 10.8 do referido Aviso, tinha um peso de 50% na nota final da prova de conhecimentos, expresso da seguinte forma: $PC = (CT \times 50\%) + (CP \times 50\%)$, em que PC = Prova de Conhecimentos; CT = Componente Teórica e CP = Componente Prática. O resultado da prova de conhecimentos consta do Anexo I da Ata 4 publicado oportunamente na página eletrónica da Autarquia.-----

-----5. Foram convocados para o segundo método de seleção - avaliação psicológica os candidatos que obtiveram uma classificação superior a 9,5 valores na prova de conhecimentos.-----

-----6. A avaliação psicológica foi realizada no dia 31 de agosto de 2021 e os resultados obtidos pelos candidatos neste método de seleção foram divulgados no Anexo I da Ata 5 publicada atempadamente na página eletrónica da Edilidade.-----

-----7. Para o terceiro método de seleção – entrevista profissional de seleção foram convocados os candidatos que alcançaram uma classificação superior a 9,5 valores na avaliação psicológica.-----

-----8. A entrevista profissional de seleção teve lugar no dia 27 de setembro de 2021 e os resultados decorrentes da sua aplicação constam do Anexo I da Ata 6, publicada na página eletrónica da Câmara.-----

-----9. O último método de seleção – exame médico, composto por análises clínicas e consulta médica, ocorreu a 05, 08, 10 e 12 de novembro de 2021 e o seu resultado está vertido no Anexo I da Ata 7 que, entretanto, foi publicada na página eletrónica do Município.-----

-----10. Relativamente ao sistema de valoração final, os métodos de seleção têm uma expressão diferente no cálculo da classificação final. Todavia, neste procedimento concursal não houve nenhum candidato que tenha sido objeto de avaliação curricular nem de entrevista de avaliação de competências, pelo que apenas se fez uso da ponderação prevista na alínea b) do ponto 12.2 do Aviso OE202104/0363, de 16 de abril, que se refere à aplicação dos métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção nos termos que se transcreve: "A ordenação final dos candidatos que completem o procedimento, com aprovação em todos os métodos de seleção aplicados, será efetuada por ordem decrescente de acordo com a escala classificativa de 0 a 20 valores, através da aplicação das seguintes fórmulas:

a) (...)

b) *Candidatos a que foram aplicados os métodos de seleção prova de conhecimentos, avaliação psicológica e entrevista profissional de seleção:*

$$CF = (CPC \times 40\%) + (CAP \times 30\%) + (CEPS \times 30\%)$$

Em que:

CF = *Classificação Final;*

CPC = *Classificação da Prova de Conhecimentos;*

CAP = *Classificação da Avaliação Psicológica;*

CEPS = *Classificação da Entrevista Profissional de Seleção.*"-----

-----11. Aplicando a referida fórmula, a classificação final obtida por cada candidato, após a submissão aos três métodos de seleção, uma vez que a apreciação resultante da aplicação do método de seleção "exame médico" é expressa meramente de forma qualitativa e não quantitativa, é a constante do anexo I à presente Ata – projeto de lista unitária de ordenação final. -----

-----12. Os candidatos Carlos Manuel Correia Henriques e José Joaquim Pereira Assunção Carvalho Júnior obtiveram uma classificação final igual em termos quantitativos, mais concretamente 17,40 valores, razão pela qual o Júri teve de se socorrer dos critérios de ordenação preferencial previstos na lei e, caso fosse necessário, dos previstos no ponto 12.4 do Aviso OE202104/0363, de 16 de abril.-----

-----13. Considerando que não estamos perante nenhuma das duas situações contempladas no n.º 1 do artigo 27.º da Portaria e os critérios de ordenação preferencial consignados nas alíneas a) e b) do

n.º 2 do mesmo artigo não desempatarem as posições dos dois candidatos, houve que apelar aos critérios plasmados no ponto 12.4 do mencionado Aviso.-----

-----14. O ponto 12.4 do Aviso OE202104/0363, de 16 de abril, determina o seguinte, que se transcreve: " 12.4 - Critérios de ordenação dos candidatos que se encontrem em igualdade de valoração e em situação não configurada como preferencial: Caso subsista igualdade de valorações após a aplicação dos critérios de ordenação preferencial previstos nos números 1 e 2 do artigo 27.º da Portaria serão utilizados os seguintes critérios de ordenação preferencial:

a) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "relevância da experiência profissional";"-----

-----15. Neste sentido, aplicando o critério de ordenação preferencial constante da alínea a) do mencionado ponto 12.4 apurou-se que ambos os candidatos foram avaliados com 20 valores no parâmetro "relevância da experiência profissional", subsistindo empatadas as suas ordenações.-----

-----16. Seguidamente, o Júri chamou à colação o critério publicado na alínea b) do ponto 12.4 do referido Aviso que expõe nos seguintes termos: " b) Candidato com a melhor classificação obtida no parâmetro de avaliação da entrevista profissional de seleção "interesse e motivação profissionais";". Constatou-se que neste parâmetro da entrevista profissional de seleção o candidato Carlos Manuel Correia Henriques foi valorado com 20 valores ao passo que o candidato José Joaquim Pereira Assunção Carvalho Júnior alcançou 16 valores o que determina o posicionamento daquele em 2.º lugar e deste em 3.º lugar, respetivamente.-----

-----17. Deliberou o Júri, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 28.º da Portaria, notificar os candidatos, para em sede de audiência prévia dizerem o que se lhes oferecer sobre o projeto de lista unitária de ordenação final que consta do anexo à presente Ata, dispondo para o efeito de dez dias úteis.-----

-----18. Determinou ainda que qualquer alegação em sede de audiência prévia poderá ser efetuada através de formulário tipo, disponível na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em https://www.cascais.pt/sites/default/files/anexos/gerais/new/formulario_exercicio_do_direito_de_participacao_de_interessados.pdf, e que o processo de concurso pode ser consultado junto do Departamento de Recursos Humanos, sito na Rua Joaquim Manuel de Avelar, n.º 118, Piso 1, 2750-281 Cascais, todos os dias das 9h00 às 13h00 e das 14h00 às 17h00, mediante marcação prévia.-----

-----19. O Júri igualmente decidiu a publicitação do projeto de lista unitária de ordenação final na página eletrónica da Câmara Municipal de Cascais, em <https://www.cascais.pt/sub-area/recursos-humanos>.-----

-----Nada mais havendo a tratar foi encerrada a reunião, pelas 17h27, da qual foi elaborada a presente Ata, que, depois de lida e votada nominalmente, foi aprovada por unanimidade e vai ser assinada pelos elementos do Júri intervenientes.-----

O Júri

Assinado por: **CARLOS DA SILVA ESTIBEIRA**
Num. de Identificação: 10073194
Data: 2022.01.15 09:52:33+00'00'



Presidente

Assinado por: **LUIS LOURENÇO**
Num. de Identificação: 08830409
Data: 2022.01.15 10:23:55+00'00'



1.º Vogal Efetivo

Vera Brito L

2.º Vogal Efetivo